



Deliberações da reunião de 7 de julho

DLB N.º 0660/15 | No passado fim-de-semana realizou-se, no Estádio 1.º de Maio, em Braga, o Campeonato Nacional de Júniores em Pista Coberta.

No referido campeonato a equipa feminina da Juventude Vidigalense sagrou-se Campeã Nacional de Júniores Femininos em pista coberta e a equipa masculina obteve o título de vice-campeã.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas da Associação, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Associação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0661/15 | Presente a ata n.º 13, referente à reunião de 9 de junho de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente

DLB N.º 0662/15 | Considerando que:

Nos termos do n.º 5 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, torna-se necessária a certificação urbanística da reabilitação de edifício, com vista a posterior reconhecimento pela Câmara Municipal da isenção de IMI e IMT;

Neste Estatuto não se encontram definidos os requisitos a que deve obedecer a avaliação da reabilitação dos edifícios;

Na ausência destes requisitos, a determinação do nível de conservação antes do início da obra, por meio da ficha NRAU, aprovada pela Portaria n.º 1192-B/2006, surge como a melhor opção para o efeito pretendido;

A competência para ordenar a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma, bem como a designação dos profissionais designados para a realização da mesma, tais como arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional, prevista nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, pertence às Câmaras Municipais;

Nos termos da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, para efeitos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), entende-se por: «Edifício em ruínas», o edifício existente com tal degradação da sua envolvente que, para efeitos do presente

diploma, fica prejudicada, total ou parcialmente, a sua utilização para o fim a que se destina, tal como comprovado por declaração da câmara municipal respetiva ou pelo perito»;

O exercício do direito de preferência por parte do Município pode ser exercido na alienação de prédios nas condições legalmente estabelecidas para o efeito, designadamente no que diz respeito a:

- a) Imóveis localizados na ARU – Área de Reabilitação Urbana (artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto);
- b) Imóveis classificados ou em vias de classificação, ou localizados nas respetivas áreas de proteção (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);
- c) Prédios localizados em áreas e planos de ordenamento territorial com execução programada (artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro);

Nestes casos, a maior parte dos pedidos para o Município se pronunciar sobre o direito de exercício de preferência é feito através do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, pelo que a decisão tem sido tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo posteriormente ratificada pela Câmara Municipal ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Em todos os pedidos que foram feitos até ao momento, desde 2007, os quais ultrapassam a centena, o Município, através do seu órgão executivo, não exerceu esse direito, ratificando a decisão tomada previamente pelo Presidente da Câmara Municipal;

Os procedimentos para dar resposta atempada aos pedidos, ao envolverem deliberação de Câmara Municipal, revelam-se desproporcionados para o fim em causa, implicando custos desnecessários;

A delegação de competências constitui um instrumento jurídico que torna possível a concretização dos critérios de eficiência, economicidade e celeridade, pelos quais se deve pautar a Administração Pública, de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada;

Assim, proponho que sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, as competências previstas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, bem como na alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, e que lhe seja, ainda, delegada a direção dos respetivos procedimentos, ao abrigo do preceituado no n.º 2 e 4.º do 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) Ordenar a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma, bem como a designação dos profissionais designados para a realização da mesma, conforme disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;
- b) Ordenar a marcação de vistoria e emissão da declaração de edifício em ruínas, para efeitos de isenção do comprimento do SCE, conforme disposto na alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;
- c) Decidir quanto ao exercício do direito de preferência na alienação dos imóveis localizados na ARU – Área de Reabilitação Urbana (artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), classificados ou em vias de classificação, ou localizados nas respetivas áreas de proteção (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro) e prédios

localizados em áreas e planos de ordenamento territorial com execução programada (artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro);

- d) Dirigir os procedimentos administrativos que ocorram no âmbito das competências referidas nas alíneas anteriores, nos termos do disposto no n.º 2 e 4.º do 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo;

Mais deliberou, por unanimidade, que os serviços deverão elaborar, trimestralmente, uma listagem com informação detalhada dos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferidos ao abrigo destas competências delegadas, bem como dos despachos do Vereador a quem venha a ser subdelegada estas competências, sendo a mesma agendada para reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local

DLB N.º 0663/15 | 1. Considerando que a Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, veio regulamentar o programa de redução de efetivos a realizar no âmbito dos órgãos e serviços da Administração Local, designado por Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local;

2. O Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local aplica-se aos Municípios, abrangendo todos os trabalhadores da Administração Local que reúnam cumulativamente os requisitos idade igual ou inferior a 59 anos, vínculo constituído por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que lhe seja aplicável;

3. A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, veio estabelecer que os trabalhadores abrangidos pelo Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local poderiam requerer por escrito a cessação do seu contrato de trabalho, no período compreendido entre 15 de outubro de 2014 a 30 de junho de 2015, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal;

4. No uso da faculdade concedida pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, e dentro do prazo legalmente estabelecido, quatro trabalhadores municipais vieram solicitar por escrito a cessação do seu contrato de trabalho, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, por requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, designadamente:

4.1. A Sr.ª Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, Assistente Técnica afeta à Divisão de Desenvolvimento Social, pelo requerimento datado de 23 de junho de 2015, registado com o número 32864/NIPG 33862;

4.2. O Sr. Luís Miguel de Jesus Neves Trindade, Fiscal Municipal Principal afeto à Divisão Jurídica e Administrativa, pelo requerimento datado de 2 de junho de 2015, registado com o número 29448/NIPG 30106;

4.3. A Sr.ª Maria Isabel Vieira Cardoso, Assistente Operacional afeta ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, pelo requerimento datado de 22 de junho de 2015, registado com o número 32502/NIPG 33501;

4.4. O Sr. Mário João Feteira Leal, Bombeiro Municipal de 3.ª classe, afeto à Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, pelo requerimento datado de 1 de junho de 2015, registado com o número 29375/NIPG 30007.

5. Os trabalhadores mencionados nos pontos anteriores reúnem os requisitos de acesso ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro;

6. O valor das compensações a pagar aos quatro trabalhadores, calculadas provisoriamente, e com efeitos ao dia 31 de julho de 2015, nos termos dos artigos 4.º a 6.º, conjugado com a segunda parte do n.º 1 do artigo 10.º, todos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, é de €100.528,71, designadamente €21.758,27 à Sr.ª Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, €27.341,24 ao Sr. Luís Miguel de Jesus Neves Trindade, €29.403,16 à Sr.ª Maria Isabel Vieira Cardoso, e €22.026,04 ao Sr. Mário João Feteira Leal;

7. No orçamento do Município de Leiria existe dotação orçamental destinada a suportar o pagamento de compensações por cessações de contratos de trabalho no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, prevista na classificação orgânica 02 e económica 01.02.12, verificando-se a existência de fundos disponíveis destinados a suportar o pagamento das compensações mencionadas no ponto anterior;

8. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não emitiu parecer quanto à necessidade de manutenção dos postos de trabalho ocupados pelos requerentes para a prossecução das atribuições cometidas ao Município, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a rescisão por mútuo acordo dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado constituídos entre o Município de Leiria e os trabalhadores Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, Luís Miguel de Jesus Neves Trindade, Maria Isabel Vieira Cardoso, e Mário João Feteira Leal, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, conforme requerido por aqueles trabalhadores;
- b) Aprovar a minuta do acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com os trabalhadores identificados na alínea que antecede, que faz parte integral desta deliberação e constitui anexo à ata n.º 15/2015 (Anexo A), e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar os acordos em representação do Município de Leiria;
- c) Aprovar a extinção dos postos de trabalho ocupados pelos trabalhadores identificados na alínea a), considerando que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não emitiu o parecer a que alude o n.º 1 do artigo 8.º, nos termos previstos na segunda parte do n.º 3 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, relativamente à necessidade de manutenção dos postos de trabalho ocupados pelos trabalhadores requerentes para a prossecução das atribuições cometidas ao Município;
- d) Que, concluído o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, a URH reporte à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, o número de pedidos de celebração de acordos de cessação de contratos de trabalho em funções públicas e respetivos

montantes compensatórios, bem como o número de acordos efetivamente celebrados e respetivos montantes compensatórios.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Apoio a intercâmbios entre escolas secundárias de Leiria e Rheine (Alemanha) para o ano de 2015

DLB N.º 0664/15 | No âmbito da relação de gemação existente entre as cidades de Leiria e Rheine, Alemanha, têm ao longo dos últimos anos sido estabelecidos diversos intercâmbios entre as escolas secundárias Francisco Rodrigues Lobo (ESFRL), e Afonso Lopes Vieira (ESALV), de Leiria, e o Kopernikus Gymnasium e o Gymnasium Dionysianum, de Rheine.

Para o ano de 2015 as escolas intervenientes já definiram o calendário das ações a desenvolver, tanto em Portugal como na Alemanha, para as quais vieram mais uma vez solicitar o apoio da Câmara Municipal de Leiria (NIPG 26428/15) nomeadamente, no que se refere aos seguintes aspetos:

a) Cedência gratuita do autocarro ao serviço do Município conforme o calendário que se segue:

Data hora	Atividade
09/09/2015 12h00	Transporte dos alunos das escolas de Leiria para o aeroporto de Lisboa;
16/09/2015 21h45	Saída de Leiria para o aeroporto de Lisboa (regresso dos alunos da Alemanha);
07/10/2015 11h30	Saída de Leiria para o aeroporto para Lisboa para ir buscar o grupo de alunos alemães;
12/10/2015 08h30 / 17h30	Partida da ESFRL para visitas na região;
13/10/2015 08h30 / 17h30	Partida da ESALV para continuação das visitas na região;
14/10/2015 08h45	Transporte dos alunos alemães de Leiria para o aeroporto de Lisboa;

b) Receção na Câmara Municipal de Leiria ao grupo de alunos alemães participantes no intercâmbio no dia 09/10/2015, às 14h30;

c) Visitas guiadas gratuitas ao Moinho do Papel, Museu de Leiria e Castelo de Leiria para os alunos alemães (cerca de 20 pessoas) no dia 09/10/2015, sendo solicitada a realização de um workshop de pão no Moinho do Papel;

d) Alojamento em hotel do professor acompanhante do grupo alemão, à semelhança do que acontece com os professores portugueses quando acompanham os grupos em Rheine. Neste caso, trata-se de alojamento entre os dias 7 e 14 de outubro, para uma pessoa, a realizar no Hotel São Luís, pelo valor de €245,00 (RQI 6500/2015).

Considerando o historial de intercâmbios de mais de uma década entre estas escolas e a grande importância que estas atividades têm desempenhado nos últimos anos para o reforço dos laços entre as comunidades locais de Leiria e Rheine, realçando-se que o alojamento é realizado junto de famílias tanto numa cidade como noutra, propõe-se que a Câmara Municipal responda afirmativamente aos pedidos apresentados no que concerne ao apoio a estas atividades de intercâmbio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de apoio à realização dos intercâmbios entre escolas secundárias de Leiria e Rheine para o ano de 2015, a decorrerem em setembro e outubro próximos.

Assim, é autorizada a utilização do autocarro ao serviço do Município conforme o calendário apresentado, com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista sempre que tal se mostre imprescindível, a entrada gratuita no Castelo de Leiria, no Museu de Leiria e no Moinho do Papel, com a realização de um workshop neste espaço e é agendada uma receção ao grupo nos Paços do Concelho para o dia 09/10/2015, às 14h30. Adicionalmente, tal como acontece com os professores de Leiria quando acompanham alunos a Rheine, é autorizada a realização da despesa relacionada com o alojamento em hotel do professor acompanhante do grupo alemão.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Participação do Município de Leiria na campanha "Sécur'été", promovida pela Associação Cap Magellan

DLB N.º 0665/15 | Pelo 13.º ano consecutivo a Cap Magellan, principal associação de jovens luso-descendentes, irá organizar nos meses de julho e agosto uma campanha de segurança rodoviária designada "Sécur'été". Esta é uma campanha que se dirige aos portugueses e luso-descendentes residentes em França e países limítrofes (Suíça e Luxemburgo) que durante as férias de Verão se deslocam de carro até Portugal. Os principais objetivos são alertar para precauções a ter durante as viagens de carro longas (fadiga, condições do veículo, entre outras), informar acerca dos códigos da estrada dos países atravessados e chamar a atenção para os perigos da condução sob o efeito do consumo de álcool e/ou drogas.

No decurso desta campanha, ao longo de estradas do Sul de França, no norte de Espanha e nas fronteiras portuguesas, equipas de voluntários desenvolvem um conjunto de ações de sensibilização junto dos condutores. Em Portugal é ainda desenvolvido trabalho mais dirigido ao público jovem em estabelecimentos de diversão noturna.

Esta campanha é sempre alvo de atenção mediática, sendo este ano apadrinhada pelo apresentador José Carlos Malato, estando previstas participações em programas televisivos.

Sendo a região de Leiria destino de muitas destas deslocações e uma vez que uma das ações fortes da campanha será desenvolvida nesta cidade no decorrer do evento Leiria Dancefloor, a ter lugar a 7 de agosto, foi proposto ao Município de Leiria associar-se a esta campanha com a qual se pretende abranger um público de mais de 200 mil pessoas. Para tal, foi proposto um montante de €2.000,00, correspondente a publicidade nos vários materiais de divulgação associados à campanha "Sécur'été" 2015.

Considerando o interesse de que se reveste esta iniciativa e os bons resultados que têm sido obtidos em anos anteriores, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal considerou ser do interesse municipal aceitar a proposta da associação Cap Magellan e autorizar a realização da despesa inerente à participação na campanha "Sécur'été" 2015.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ações de silvicultura preventiva a realizar pela “REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.”, faixas de gestão de combustível das linhas de muito alta tensão instaladas nas freguesias de Arrabal; Caranguejeira; Colmeias e Memória; Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; e Santa Eufémia e Boa Vista

DLB N.º 0666/15 | De acordo com o previsto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria e em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, a REN – Redes Energéticas Nacionais irá proceder aos trabalhos de constituição de faixas de gestão de combustível florestal (silvicultura preventiva) nas freguesias de Arrabal; Caranguejeira; Colmeias e Memória; Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; e Santa Eufémia e Boa Vista.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação relativa às ações de silvicultura preventiva a executar no ano de 2015, **deliberou por unanimidade** que se proceda à divulgação das ações de silvicultura preventiva que serão promovidas pela “REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.”, a partir de junho de 2015, nas freguesias de Amor; Arrabal; Bajouca; Caranguejeira; Colmeias e Memória; Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; e Santa Catarina da Serra e Chaínça, em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Com vista à sua concretização, os proprietários ou outros produtores florestais de terrenos situados nas faixas das linhas de Alta e Média tensão instaladas nas freguesias referidas, conforme plantas anexas à presente deliberação (Anexos B), são obrigados a facultar os necessários acessos à entidade responsável pelos trabalhos de limpeza, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, bem como proceder à remoção do material resultante das ações de silvicultura no prazo máximo de 24 horas e, querendo, acompanhar os referidos trabalhos. Em alternativa, poderão, ainda, proceder à gestão de combustível (limpeza de matos, silvas e vegetação diversa, bem como a redução de densidades excessivas de arvoredos) nas faixas de alta e média tensão identificadas no mapa, dando conhecimento do facto ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Pagamentos

DLB N.º 0667/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre de 17 a 30 de junho de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 364 a 377, 379 a 413, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 2867, 2870, 2892, 3040, 3060, 3062, 3125, 3131, 3134, 3139 a 3143, 3147 a 3148, 3150 a 3153, 3156 a 3160, 3162 a 3278, 3280 a 3508, 3510 a 3543, 3545 a 3585, 3587 a 3611, no valor total de €5.297.903,33.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0668/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 30 de junho de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €21.104.224,74, sendo de Operações Orçamentais €19.650.364,41 e de Operações de Tesouraria €1.453.860,33, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Manutenção de relvados desportivos - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 0669/15 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: Pendente: 31272/2015 (Divisão de Desporto); PAQ 572/2015.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corrente dos relvados desportivos do Estádio Municipal de Leiria (EML) – Dr. Magalhães Pessoa e da Bidoeira, na modalidade de prestação contínua de serviços, conforme mapas anexos (Anexo E).

Procedimento a adotar: Ajuste direto regime geral (ADRG).

Duração do contrato: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Valor estimado: €39.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º proposta de cabimento: 1297/2015, de 01/07/2015.

Critério de adjudicação: O critério do mais baixo preço

Entidades a convidar: Áreagolfe - Gestão Construção Manutenção de Campos de Golfe, SA; Lusifor, Lda. e Torrão Vivo, Lda..

Redução remuneratória previsível: De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é exetável que seja aplicada a redução remuneratória, no momento da faturação, no montante de 8%, porquanto estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto de contrato vigente em 2014.

Compromisso plurianual: Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer

prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**Emissão de Contratação de serviços de reparação e repintura do paredão da Praia do Pedrogão.
Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação**

DLB N.º 0670/15 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 19/06/2015, na sequência da proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo F), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), e considerando as informações do serviço requisitante e instruções do Sr. Diretor Municipal de Administração, propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de reparação e pintura do muro da Praia de Pedrogão, considerando o início da época balnear e que o procedimento por ajuste direto n.º 48/2015, iniciado a 04/06/2015, para a contratação do referido serviço foi não adjudicado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, porquanto não foi apresentada qualquer proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/06/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de reparação e pintura do muro da Praia de Pedrogão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de resíduos e elétricos e eletrónicos à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria

DLB N.º 0671/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- O pedido da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria (NIPG 2976/15), no qual solicita ao Município de Leiria a cedência dos resíduos elétricos e eletrónicos existentes nas instalações municipais sitas na Guimarães;

- Os resíduos elétricos e eletrônicos depositados nas instalações das oficinas do Município de Leiria resultam de bens provenientes de atividades promovidas pelos serviços camarários, designadamente bens inutilizados, deteriorados ou obsoletos (aquecedores, aparelhos de ar condicionado esquentadores, computadores, monitores, impressoras, fotocopiadoras, entre outros), dados como inaptos para a função que lhe era destinada, não sendo viável a sua reutilização para outros fins;
- A deposição verificada nas instalações do Município de Leiria e a tipologia de resíduos em causa traduz-se num impacto ambiental negativo, sendo o Município de Leiria, enquanto produtor/detentor do resíduo, responsável pelo seu encaminhamento a destino final adequado, devendo os resíduos supra identificados ser sujeitos a uma gestão com vista à sua valorização através de reciclagem previamente à sua eliminação adequada;
- O encaminhamento a destino final adequado deve ser efetuado para operador autorizado;
- Não detendo o Município de Leiria licença necessária com vista valorização através de reciclagem previamente à sua eliminação adequada, poderá ser promovida a sua entrega a entidades devidamente licenciadas para o efeito;
- A existência de protocolo de colaboração entre a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral e Leiria e a Reciqwerty, operador licenciado, no âmbito do qual a empresa entrega um donativo à Associação em troca dos resíduos recolhidos;
- O posterior despacho de concordância do Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 31/01/2014.

Propõe-se a cedência à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral e Leiria dos seguintes bens:

- 1 - BALANÇA ELECTRÓNICA DE 7,5 KG MOD TETA – MARCA PAULO: NI 7230 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 2 - ESQUENTADOR DE 13 LITROS JUNKERS: NI 7787 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 3 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7130 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 4 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7125 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 5 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7020 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 6 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7131 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 7 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7022 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 8 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7126 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 9 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7129 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 10 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7128 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 11 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 7127 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 12 - ESQUENTADOR JUNKERS – NI 8283 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 13 - ESQUENTADOR JUNKERS DE 16 L – NI 7019 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 14 - ESQUENTADOR JUNKERS DE 16 L – NI 7018 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 15 - ESQUENTADOR VAILLANT – NI 7023 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 16 - ESQUENTADOR VAILLANTS – NI 7133 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 17 - ESQUENTADOR VULCANO – NI 7134 (abatido). Valor patrimonial €0,00;

- 18 - ESQUENTADOR VULCANO – NI 7021 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 19 - ESQUENTADOR VULCANO 56742 – NI 7132 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 20 - ESQUENTADOR VULCANO DE 13 LITROS – NI 8258 (abatido). Valor patrimonial €0,00;
- 21 - FOTOCOPIADORA, CANON 6028 – NI 4272 (abatido). Valor Patrimonial €0,00;
- 22 - IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES LEXMARK X1180 – NI 53753 (abatido). Valor Patrimonial €0,00;
- 23 - IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES LEXMARK X1180 - NI 53755 (abatido). Valor Patrimonial €0,00;
- 24 - MÁQUINA ESCREVER ELÉCTRICA IBM 6784 C – NI 2474 (abatido). Valor Patrimonial €0,00;
- 25 - MOINHO DE CAFÉ MOD MS 90 Nº 230 DE 1997 – NI 27821. Valor Patrimonial €0,00;
- 26 - MOINHO DE CAFÉ MOD. AUREA - NI 8281. Valor Patrimonial €0,00;
- 27 - MÁQUINA DE CAFÉ LASPAZIA LE SUPER 3000 ULTRA. Sem NI;
- 28 - Aquecedor. Sem NI;
- 29 - Aquecedor a óleo c/rodas Delba DB-136/7. Sem NI;
- 30 - Aquecedor S&P, Tipo PM-1501. Sem NI;
- 31 - Ar Condicionado PANASONIC. Sem NI;
- 32 - Ar Condicionado PANASONIC. Sem NI;
- 33 - Ar Condicionado PANASONIC. Sem NI;
- 34 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 35 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 36 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 37 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 38 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 39 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 40 - Ar Condicionado PANASONIC CS-SA9CKP. Sem NI;
- 41 - Ar Condicionado PANASONIC CU-A9CKP5. Sem NI;
- 42 - Ar Condicionado PANASONIC CU-A9CKP5. Sem NI;
- 43 - Ar Condicionado PANASONIC CU-A9CKP5. Sem NI;
- 44 - Ar Condicionado PANASONIC CU-A9CKP5. Sem NI;
- 45 - Ar Condicionado SAMSUNG. Sem NI;
- 46 - Ar Condicionado SAMSUNG SH12ZSG Sem NI;
- 47 - AR CONDICIONADO SAMSUNG MODELO SH18ASOX. Sem NI;
- 48 - AR CONDICIONADO SAMSUNG MODELO SH18ASOX. Sem NI;
- 49 - AR CONDICIONADO SAMSUNG SH18ASO. Sem NI;
- 50 - COMPUTADOR FUJITSU SIEMENS. Sem NI;
- 51 - Facsimile Transceiver NEFAX 18. Sem NI;
- 52 - Impressora HP C9007A Sem NI;
- 53 - Impressora Konica minolta DB107. Sem NI;
- 54 - Impressora Konica-Minolta 2223. Sem NI;
- 55 - Impressora Konica-Minolta EP3170. Sem NI;
- 56 - Impressora SAMSUNG SCX 4521F. Sem NI;
- 57 - MÁQUINA ESCREVER ELÉCTRICA IBM 6784 C. Sem NI;
- 58 - MÁQUINA REGISTRADORA HASLER. Sem NI;

- 59 - Monitor Compaq Presario MV520. Sem NI;
- 60 - MONITOR TECNIMAGEM CTN-BB. Sem NI;
- 61 - Monitor Teco Systems TE438H. Sem NI;
- 62 - Monitor Viewpoint VP1570VA. Sem NI;
- 63 - Monitor Yakumo. Sem NI;
- 64 - PC HP Mister Media. Sem NI;
- 65 - PC s/marca. Sem NI.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos bens mencionados à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património para que proceda ao abate dos bens no inventário municipal e à emissão do respetivo auto de cessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Autorização e direito de preferência na alienação do lote 14, integrado na Zona Industrial da Cova das Faias (ZICOFA)

DLB N.º 0672/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Pela sociedade comercial Lenobetão, S.A., na qualidade de proprietária do Lote 14 da Zona Industrial da Cova das Faias, foi comunicada a intenção de alienar aquele lote, dando conhecimento dos termos e condições da venda e que se discriminam:
 - Imóvel: Terreno para construção, designado por lote 14, sito na Zona industrial da Cova das Faias, inscrito na matriz sob o artigo 5771, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa e descrito sob o n.º 6188, da extinta freguesia de Marrazes;
 - Preço: € 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil euros);
 - Condições de pagamento: pagamento integral na data da escritura de compra e venda;
 - Contrato promessa de compra e venda: não haverá lugar à celebração de qualquer contrato prévio de promessa de compra e venda;
 - Data da escritura: Previsão de outorga até ao dia 31/08/2015.
- ii) Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento da Zona Industrial da Cova das Faias, até que todos os lotes sejam vendidos, o que ainda não aconteceu, os negócios jurídicos de transmissão de propriedade, quer dos lotes, quer das benfeitorias neles existentes, deverão ser autorizados, caso a caso, pela CML e JFM, agora União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- iii) Consta, ainda, no n.º 3 do mesmo artigo que quer o Município de Leiria quer a União de Freguesias gozarão do direito de preferência na transação;

Propõe-se, assim, que o processo seja submetido à Câmara Municipal para decisão quanto à autorização para a alienação do citado lote de terreno, bem como para se pronunciar quanto ao exercício do direito de preferência naquela transação e pelas condições identificadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** nos termos do artigo 7.º do Regulamento da Zona Industrial da Cova das Faias, autorizar a alienação do Lote 14 e prescindir do exercício do direito de preferência, naquela transação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de louvor à:

a) Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes

DLB N.º 0673/15 | No passado dia 27 de junho decorreu, no Pavilhão Municipal do Paião, na Figueira da Foz, a Final do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas - ACR7.

No referido evento a equipa de andebol em cadeiras de rodas, da Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes, sagrou-se Campeã Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas - ACR7.

Por isto, propõe-se a atribuição de um voto de louvor aos atletas da referida Delegação, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Clube Ginásio Acrotumb de Leiria

DLB N.º 0674/15 | Durante a época desportiva 2014/2015, os atletas do Clube Ginásio Acrotumb de Leiria alcançaram resultados de excelência nas áreas da Ginástica Acrobática.

- Hugo Santos/Rodrigo Santos – Campeões Nacionais de Ginástica Acrobática em pares masculino, juniores;
- Inês Ferreira/João Rosa - Campeões Nacionais de Ginástica Acrobática em pares mistos, seniores;
- Mariana Guerreiro/Vitória Santos – Terceiro Lugar de Ginástica Acrobática em pares femininos iniciados;

Por isto, propõe-se a atribuição de um voto de louvor aos atletas do Clube, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas do Clube acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Ateneu Desportivo de Leiria

DLB N.º 0675/15 | Durante a época desportiva 2014/2015, os atletas do Ateneu Desportivo de Leiria alcançaram resultados de excelência nas áreas da Ginástica Duplo-Mini Trampolim, Tumbling e Trampolim Sincronizado.

- Camila Alves – Campeã Nacional em Duplo-Mini Trampolim, juniores femininos;
- Mariana Gameiro - Vice-Campeã em Tumbling, seniores femininos;
- André Santos – Vice-Campeão em Tumbling, seniores masculinos;
- Camila Alves/Mariana Borges Vice-Campeãs em Trampolim Sincronizado

Por isto, propõe-se a atribuição de um voto de louvor aos atletas do Clube, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas do Clube acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – Carnaval e Páscoa 2014/2015

DLB N.º 0676/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, um processo relativo à atribuição de apoios no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2014/2015 – interrupção letiva do Carnaval e da Páscoa.

Considerando os critérios e metodologias do programa de apoio às interrupções letivas do 1.º ciclo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro de 2014, bem como as candidaturas e relatórios apresentados e validados pelos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca;

Apresenta-se proposta de apoio às entidades parceiras, conforme informação constante na tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compro misso
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	503 158 976	90,76€	27.14 O 1	1282	1674
Associação de Pais da EB Quinta do Alçada	505 666 227	55,96€	27.14 O 1	1282	1675
Associação de Pais da EB Bouça	513 053 352	492,53€	27.14 O 5	1282	1676
Associação de Pais das EB e JI da Freguesia de Arrabal	505 800 632	1.203,99€	27.14 O 2	1282	1677
Freguesia de Amor	507 277 899	809,48€	27.14 O 1	1283	1678
Freguesia de Coimbra	507 310 209	60,08€	27.14 O 4	1283	1679
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	203,17€	27.14 O 4	1283	1680
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	651,55€	27.14 O 3	1283	1681
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	1.721,92€	27.14 O 5	1283	1683
União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	694,80€	27.14 O 4	1283	1684
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	2.244,99€	27.14 O 6	1285	1685
Centro de Apoio Social de Azoia - CASA	504 694 324	315,60€	27.14 O 3	1285	1686
ASSISTE - Cortes	503 923 176	415,74€	27.14 O 3	1285	1687
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	504 156 560	395,96€	27.14 O 8	1285	1688
Total		9.356,53€			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, abriga das disposições conjugadas das alíneas *u)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para as entidades parceiras indicadas na tabela apresentada anteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 23/2015 - Empreitada de Pavimentação da Estrada Municipal da Coucinheira – limite do Concelho – Freguesia de Amor – Aprovação da lista de erros e omissões

DLB N.º 0677/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a aprovação da lista de erros e omissões (Anexo G), após a mesma ter sido alvo de análise pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0678/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos serviços:

Entidade / Muniçipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesia de Parceiros e Azoia	NIPG 4328/15	622.14A 122 (€407,56)	Rua de Leiria, em Pernelhas	Implementação de uma passagem para peões: Sinalização Vertical: - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); Sinalização horizontal: - 1 Marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - 2 Marcas rodoviária M8 (linha de paragem); Rebaixamento do passeio; Relocalizar o sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de K/h) existente a 100 metros da passagem para peões a implementar.
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 25497/15	634.15A 162 (€179,56)	Travessa da charneca, Carreira D'Água	Implementação da marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem de cor amarela).
CTT	NIPG 28940/15	124.15A 70 (€0,00 - Custos suportados pelo requerente)	Beco de S. Francisco, em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas) com o comprimento de 5,50m: - 1 Sinal de informação H1a (Estacionamento autorizado); - Painel adicional Mod. 10b com inscrição 'CARGAS E DESCARGAS'; - Painel adicional Mod. 11j com a inscrição 'CTT'.
Freguesia de Maceira	NIPG 34047/15	622.14A 274 (€667,88)	Estrada da Marinha Grande - EM 540, em Maceira	- 1 Sinal de identificação de localidade N1a (início de localidade), com a inscrição 'Vale da Gunha'. - 1 Sinal de identificação de localidade N1a (início de localidade), com a inscrição 'Telheiro'. - 1 Sinal de identificação de localidade N1a (início de localidade), com a inscrição 'A dos Pretos'. - 1 Sinal de identificação de localidade N2a (fim de localidade), com a inscrição 'Vale da Gunha'. - 1 Sinal de identificação de localidade N2a

				(fim de localidade), com a inscrição 'Telheiro'.
Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 14470/15	124.15A 82 (€155,44)	Rua Casal Vale do Mocho, em Pousos	- 1 Sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40K/h).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guias de receita referente aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2010

DLB N.º 0679/15 | Considerando que a Sala de Desenho no período compreendido entre 2005 a 2010, pertencia à Divisão de Informação Geográfica (DIG), a qual estava sob a responsabilidade do Senhor Arq.º Luís Pinela, foi solicitada informação em relação aos procedimentos adotados à data de fornecimento de plantas e emissão das respetivas guias.

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo então Chefe da DIG e trabalhadores afetos à Sala de Desenho, as guias eram emitidas na Sala de Desenho e cobradas na Tesouraria do Edifício da Câmara Municipal.

Dado que nesse período a Sala de Desenho funcionava na Rua de Alcobaça, muitos munícipes não procediam ao pagamento e por conseguinte também não levantavam as plantas, sendo as mesmas destruídas ao final de 8 (oito) dias.

Por outro lado, a impossibilidade de anulação de guias no serviço da Sala de Desenho, em caso de erro de introdução do funcionário ou de erros da aplicação devido a falhas de rede, originou os valores mais elevados da lista.

Em relação à guia n.º 13153, de 7 de junho de 2010, no valor de €16,00 (dezasseis euros), e referente ao pedido de certidão em nome de Mónica Marisa Marques Carreira, não foi encontrado nenhum processo físico que possa estar relacionado com o referido pedido, concluindo-se que houve desistência no levantamento da certidão.

Neste âmbito e no seguimento dos esclarecimentos prestados, as guias de receita emitidas neste espaço de tempo, devem ser objeto de anulação.

Entidade	Número da Guia de Receita	Data da emissão	Montante	Observações
José Carlos de Jesus Antunes	14995	31-05-2005	612,00	Plantas
Jorge Valente Ferreira Marto	889	09-01-2008	16,10	Plantas

Luis Lourenço Simões	13941	19-05-2006	15,65	Plantas
Joaquim Manuel do Rosário Matias	14419	25-05-2006	21,91	Plantas
Joaquim Jerónimo Coelho Matos	7509	17-03-2008	16,10	Plantas
Paulo Joaquim da Costa Pereira	16505	13-06-2006	21,91	Plantas
António José de Oliveira Moreira	32754	06-02-2008	6.261,00	Plantas
Mónica Marisa Marques Carreira	13153	07-06-2010	16,00	Certidão
CITIBLOC – Construções, Lda.	16506	14-06-2005	306,00	Plantas
António Frazão Lda.	30917	09-11-2006	18,78	Plantas
DIRTEPE – Unipessoal, Lda.	19095	20-10-2006	15,65	Plantas

Face ao exposto, e de acordo com o artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, propõe-se que sejam anuladas as guias de receita na referida listagem, dado que as mesmas eram destruídas após 8 (oito) dias da sua emissão, caso não fossem levantadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra referidas, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – InPulsar “Giró-Bairro” – Retificação DLB N.º 0680/15 | Conforme deliberação de Câmara Municipal de 9 de junho de 2015, foi atribuído auxílio financeiro InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para o projeto “Giró Bairro” decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Por lapso, foi solicitado a atribuição de um auxílio financeiro à instituição no valor €5.621,40, quando o valor correto a propor seria €5.600,00, pelo que se propõe a respetiva retificação

Entidade	Inscrição RAAML	Auxílio	Rubrica	Compromisso	Cabimento	Centro de Custo
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	4294/15	5.600,00€	201 A67	1509/15	1141	54.15 A45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Reajustamento do valor do arrendamento, no âmbito do regime de renda apoiada – Emília Fonseca Clemente (NIPG. 8871/15)

DLB N.º 0681/15 | Presente proposta para reajustamento do valor de arrendamento da habitação municipal sita na Rua da Esperança, n.º 2, Bairro Social Cova das Faias, União de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, arrendada em 01/07/1997 a Emília Fonseca Clemente, dado que os rendimentos do agregado familiar sofreram um decréscimo em resultado da alteração da composição do agregado familiar, por falecimento de um dos elementos.

Atendendo ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para a habitação, e à redução que se verificou no rendimento mensal corrigido do agregado familiar de €616,91 (seiscentos e dezasseis euros e noventa e um cêntimos), à data da última atualização do valor da renda, para €297,69 (duzentos e noventa e sete euros e sessenta e nove cêntimos), na presente data, propõe-se alteração do valor mensal da renda fixada em €61,60 (sessenta e um euros e sessenta cêntimos) para € 11,90 (onze euros e noventa cêntimos), conforme também o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município

Mais se propõe que o valor a aprovar produza efeitos a partir do mês de julho de 2015, inclusive.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

ADAE – Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal

DLB N.º 0682/15 | A ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura, no âmbito do Centro de Informação EUROPE DIRECT e em colaboração com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 8 de julho, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, para a realização de um workshop sobre a "Instrução de candidaturas ao programa "ERASMUS +", destinada aos funcionários das Câmaras Municipais associadas da CIMRL.

Considerando que a ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura;

- i) É uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo assenta em potenciar e estimular as potencialidades da região, em particular das zonas rurais e mais carenciadas, tendo sempre presente a participação ativa da população local com vista ao desenvolvimento integrado local/regional;
- ii) A sua atividade baseia-se no apoio a iniciativas de investimento e criação de emprego, na implementação de projetos de dinamização regional e gestão de fundos e programas comunitários;
- iii) Promove ações de formação e qualificação profissional, seminários, colóquios, conferências entre outras;
- iv) É composta pelos Municípios da Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém e Porto de Mós, e está sediada em Leiria, no Edifício Maringá;

Considerando ainda que, o auditório do Centro Associativo Municipal se encontra disponível na data e horário pretendido, propõe-se a cedência gratuita do auditório.

A cedência gratuita do auditório do CAM tem o centro de custos n.º 253.15A35 e um apoio estimado no valor de €112,50 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Shop On

DLB N.º 0683/15 | O Município de Leiria e a ACILIS irão promover em conjunto mais uma edição do Shop On, no próximo dia 18 de julho.

Com este projeto de animação de rua pretende-se promover e valorizar o comércio local através de um diversificado programa de animação e do prolongamento de horários, até à meia-noite, das cerca de 100 lojas aderentes.

A iniciativa pretende ainda criar um comércio “ligado” com a cidade e com os munícipes e que, simultaneamente, transmita a dinâmica e força do comércio tradicional e o empenhamento das entidades envolvidas para a sua valorização.

À ACILIS, enquanto entidade coorganizadora do evento competirá a contratação de animação e outros que entenderem por convenientes e que prossigam os interesses do evento, e ainda o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade coorganizadora do evento competirá assegurar os seguintes aspetos:

- i) Autorização do alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos até às 24h00;
- ii) Reserva do espaço público para o horário da iniciativa nas ruas Avenida Heróis de Angola, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro, Rua da Graça, Largo do Teatro José Lúcio, Largo do Papa, Fonte Luminosa; Largo junto ao Mercado Santana, Largo junto à Estátua Afonso Lopes Vieira, Cruzamento junto ao Maringá, na entrada da Rua S. Francisco;
- iii) Emissão das licenças necessárias à realização do evento e a respetiva isenção de pagamento de taxas ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- iv) Autorize os cortes de trânsito:
 - 1) Troço entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo Papa Paulo VI
Será necessário colocar duas grades em cada uma das extremidades e um sinal de proibição C2 (Trânsito Proibido) do troço a interromper;
 - 2) Acesso à Sé na ligação da Av. Ernesto Korrodi com a Rua Cónego Costa
Será necessário colocar três grades e um sinal de proibição C2 (Trânsito Proibido);
 - 3) Rua Mouzinho de Albuquerque
Serão necessárias três grades em cada uma das extremidades do troço a interromper e um sinal de proibição C2 (Trânsito Proibido);
 - 4) Praça do Emigrante até aos semáforos da Avenida Heróis de Angola
Será necessário proceder ao corte do trânsito que provem da Praça do Emigrante para a Rua de São Francisco, obrigando o trânsito a inverter o sentido na praça. Serão necessárias três grades mais um sinal de obrigação D1a bem como quatro grades no entroncamento da Rua de

São Francisco com a Av. Heróis de Angola e sinal de obrigação D1a de modo a direcionar todo o trânsito que para a Praça do Emigrante;

5) Av. Heróis de Angola junto ao Teatro José Lúcio da Silva

Será necessário criar um corredor de modo a direcionar todo o trânsito para a Rua Américo Cortez Pinto, sendo necessárias doze grades e dois sinais de obrigação D1a;

6) Rua de São Francisco (em frente ao CC Maringá)

Será necessário colocar duas grades e um sinal C2 de modo a reforçar a proibição de aceder à rua para acesso à Rua Mouzinho de Albuquerque;

7) Rua Barão Viamonte (Rua Direita)

Será necessário proceder ao corte do trânsito de modo a reduzir os riscos de surgirem veículos provenientes da Rua Barão Viamonte com destino à Rua Mouzinho de Albuquerque/Av. Heróis de Angola, sendo necessário a colocação de duas grades e um sinal C2 (Trânsito Proibido).

As alterações acima propostas não serão aplicadas a:

- i) Veículos afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia;
- ii) Veículos de Transporte Coletivo de passageiros;
- iii) Táxis.

Veículos com contrato de avença no Parque de Estacionamento 'O Paço' que poderão aceder apenas à Rua Mouzinho de Albuquerque, sendo dada a lista das matrículas à PSP no dia do evento.

Dado o forte impacto que esta iniciativa trará mais uma vez à nossa cidade, a exemplo das edições anteriores, propõe-se que o Município de Leiria promova o projeto acima referido.

De referir que deverão ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 24h00.

A atividade "Shop On" tem o centro de custo n.º 0137.15A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando de interesse cultural a realização deste tipo de eventos que proporcionam a animação da cidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de pagamento em prestações – ADDDL - Associação de Dança de Leiria – NIPG. 7446/15

DLB N.º 0684/15 | Na sequência da extinção da Empresa Municipal Leirisport, o contrato de arrendamento entre aquela entidade e a Associação de Dança de Leiria (ADDL) transitou para o Município.

Simultaneamente transitou, também, a dívida existente, no valor de €1.000,00 (mil euros).

A arrendatária propôs o pagamento da quantia em dívida em mensalidades de €100,00 (cem euros), tendo encetado o pagamento do valor da mensalidade proposta, conjuntamente com o pagamento da renda, referenciada em €1.100,00 (mil e cem euros), resultando, assim, o pagamento mensal, de €1.200,00 (mil e duzentos euros).

Por indicação da Divisão de Aprovisionamento e Património, a Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA) procedeu, mensalmente, à emissão das guias de receita para liquidação das rendas, a partir de agosto de 2014, no valor de € 1.100,00 (mil e cem euros), sendo que, a partir de março de 2015, passou a ser de €1.300,00 (mil e trezentos euros), conforme determina a cláusula quinta do contrato de arrendamento.

Contudo, devido ao facto do valor depositado ser diferente do valor emitido, estes documentos de receita não foram passíveis de serem arrecadados.

Pelo exposto resulta, o valor em dívida é atualmente de € 13.700,00 (treze mil e setecentos euros), e o valor depositado pela ADDDL é de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros).

Face ao acima referido propõe-se que:

1. Os valores depositados pela arrendatária sejam arrecadados da seguinte forma:
 - € 1.100,00 (mil e cem euros) de outubro de 2014 a fevereiro de 2015 para pagamento das rendas mensais;
 - € 1.300,00 (mil e trezentos euros) de março de 2015 a maio de 2015;
 - € 100,00 (cem euros) mensais, de outubro de 2014 a fevereiro de 2015, para pagamento da dívida transitada da Leirisport.
2. Considerando que é da competência das câmaras municipais administrar o domínio público municipal, conforme determina a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ainda que a Câmara Municipal, autorize o pagamento da restante dívida, no valor de €3.800,00 (três mil e oitocentos euros) em 38 prestações iguais e sucessivas a partir de julho de 2015, em quantias de €100,00 (cem euros) cada uma;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Concordar com a proposta e autoriza a arrecadação dos valores depositados conforme supra indicado;

b) Autorizar o pagamento da parte restante da dívida, no valor de € 3.800,00 (três mil e oitocentos euros) em 38 prestações iguais e sucessivas, no valor de € 100,00 (cem euros) cada, ao abrigo do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público – Intenção de remoção – NIPG. 5806/15

DLB N.º 0685/15 | No seguimento da ação de fiscalização foi verificada a existência da ocupação ilícita de espaço público, com uma esplanada, composta por mesas, cadeiras, guarda-vento e guarda-sol, na Praça Rodrigues Lobo, n.º 9 a n.º 13, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sem que possua licença, nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados, a Época Dinâmica, S.A., com

sede em Jardoeira, Apartado 3, concelho da Batalha, em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de remoção da esplanada, composta por mesas, cadeiras, guarda-vento e guarda-sol, instalada na Praça Rodrigues Lobo, n.º 9 a n.º 13, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a Época Dinâmica, S.A., com sede em Jardoeira, Apartado 3, concelho da Batalha, no prazo de 8 dias, em cumprimento, do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que a mesma está colocada sem ter sido efetuado o respetivo licenciamento.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento;

- b) Notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de Suspensão da Pedreira n.º 5803 “Fonte do Rei”, freguesia de Maceira, explorada por Secil Martingança, S.A.

DLB N.º 0686/15 | A empresa Secil Martingança, S.A., explorador da pedreira n.º 5803 “Fonte do Rei”, situada na freguesia de Maceira, licenciada por esta Autarquia em 1992, veio, através do NIPG 14192/15, solicitar o pedido de suspensão de exploração, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Por sua vez, a empresa já solicitou no passado a suspensão da exploração da pedreira em apreço, não se encontrando a mesma em laboração, apresentando-se o terreno em estado virgem.

A empresa justifica a não laboração na pedreira em apreço pelo facto de esta ser considerada como uma reserva de matérias - primas (margas) que atualmente provêm da pedreira n.º 1100 “Maceira n.º 3” e que satisfazem as necessidade de produção do explorador.

A suspensão foi solicitada pelo prazo de 365 dias, ou seja, aproximadamente 1 ano, julgando-se não haver inconveniente, dado que o terreno mantém as suas características naturais.

Foram solicitados os pareceres respetivamente da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro (DGEG – Centro), recebido através do NIPG 34403/15 e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), recebido através do NIPG 23664/15, em anexo à presente deliberação (Anexo H), sendo que ambas as entidades não veem inconveniente no deferimento do pedido de suspensão, destacando-se a condicionante imposta pela CCDRC, nomeadamente «... o explorador não poderá conduzir e realizar as operações de exploração, sem que seja dada sequência ao procedimento de adaptação desta pedreira, conforme condições impostas naquela vistoria abrigo daquele artigo 40 e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do D.L. n.º 270/2001, de 06/10, com a redação conferida pelo D.L. n.º 340/2007, de 12/10.», condição já imposta por aquela entidade no ano transato aquando do deferimento do pedido similar efetuado pela empresa, conforme ENT 6320/14.

Para análise do pedido de suspensão da exploração, o explorador procedeu ao pagamento da guia n.º 11174/15, ao abrigo da alínea c) n.º 1 artigo 50.º de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 401/2002, de 18 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a suspensão da exploração da pedreira em apreço, ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, devendo ser cumpridas, pelo explorador, as condições impostas CCDRC.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
